



CERTIDÃO

Pagina 01

MATRÍCULA	FOLHA	 República Federativa do Brasil Município e Comarca de Planaltina-GO Cartório de Registro de Imóveis	LIVRO Nº 2 -	REGISTRO GERAL
58.276	01F			
PODER JUDICIÁRIO Bel. Luiz Roberto de Souza Oficial e Tabelião Bel. Luiz Roberto de Souza Filho Escritor Substituto G. P. Edivaldo Ivo Maia Escritor Autorizado Flavio Martins de Souza Escritor Substituto QC 03 - Lote 22 - F - S. Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO www.cartoriooficio.com.br e-mail: cartoriooficio@uol.com.br				

MATRÍCULA	REGISTROS	AVERBAÇÕES
-----------	-----------	------------

IMÓVEL: CASA 07 situada no "RESIDENCIAL BRUCH" do Loteamento Oficial desta cidade de Planaltina-GO, assim definida: área privativa de construção de 73,33m², área de terreno de uso exclusivo de 210,00m², área de uso comum de 0,00m², área total construída de 146,66m² e fração ideal igual a 0,50%, com as seguintes medidas e confrontações: tomando por referencia a Rua 11 do Setor Leste, rua de acesso ao empreendimento, localizar-se-á na parte a esquerda do condomínio, esta casa confronta-se, estando agora o observador no interior da edificação, voltado para a frente do lote, pelo lado direito com a Casa 07-A, pelo lado esquerdo com o lote 06, pela frente com a via de acesso às unidades (Rua 11) e pelos fundos com o lote 38, originada do lote de terreno urbano de número 07, da Quadra 05, Categoria Residencial, Módulo MR-07, situado no SETOR LESTE do Loteamento Oficial desta cidade de Planaltina-GO, medindo 12,00 metros de frente para a Rua "11", 12,00 metros de fundos para os lotes 37 e 38, 35,00 metros pelo lado direito para o lote 08, e 35,00 metros pelo lado esquerdo para o lote 06, perfazendo a área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

PROPRIETÁRIO: ~~DANILO BRUCH MARTINS~~, brasileiro, solteiro, capaz, analista de sistemas, C.I.R.G. nº 2.314.146-SSP-DF e CPF/MF nº 997.025.921-00, residente e domiciliado na Qda.03-B, Casa 11, Condomínio Morada dos Nobres, em Sobradinho-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** 5-11.878, L.-BN, Fls.015vº, deste CRI. Planaltina-GO, 20 de julho de 2011.

_____, Escritor Autorizado.

Protocolo nº 62.431, de 21.06.2011.

AV.1-58.276 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se a este registro nos termos do requerimento dirigido a este Ofício Registral em data de 03.06.2011, assinado pelo proprietário **DANILO BRUCH MARTINS**, já qualificado acima, para constar que a unidade residencial acima foi totalmente edificada com a área privativa de 73,33m², sendo composta por 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, 01 hall e 01 varanda, com dimensões e posicionamentos de seus elementos (janelas, portas etc.) discriminadas em projeto de levantamento realizado, conforme Alvará de Construção nº 403/2011, datado de 29.03.2011, e Carta de Habite-se nº 324/2011, datada de 29.03.2011, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, acompanhado pelo mapa e memorial descritivos elaborados em 11.03.2011, pelo Engenheiro Civil Jaci José da Silva, CREA-GO 735/D, aprovados pela PMP em 29.03.2011, e anotados no CREA-GO em 11.03.2011, conforme ART nº 4781.2011.053338.10, atribuindo-se ao imóvel o valor de **R\$36.728,06 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e seis centavos)**, conforme Avaliação dos Custos da Construção em data de 03.06.2011, assinado pelo Engenheiro Civil Jaci José da Silva, CREA-GO 735/D. Foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições previdenciárias e as de Terceiros nº. 055472011.08021010, expedida "via internet" em 23.05.2011, válida até 19.11.2011, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste CRI. Planaltina-GO, 20 de julho de 2011.

_____, Escritor Autorizado.

AV.2-58.276 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procede a esta averbação para constar que o imóvel acima matriculado originou-se de divisão, especificação e instituição de condomínio, na forma estabelecida pelo instrumento particular firmado em 03.06.2011, pelo proprietário **DANILO BRUCH MARTINS**, já qualificado retro, do qual fica aqui arquivado, devidamente registrada sob o nº 5, da matrícula nº 11.878, L.2-BN, fls.015vº, deste CRI, nos termos do art. 32 da Lei 4.591 de 16.12.1964, e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Planaltina-GO, 20 de julho de 2011.

_____, Escritor Autorizado.

AV.3-58.276 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procede a esta averbação para constar que a Convenção de Condomínio do empreendimento imobiliário onde se situa a casa acima matriculado foi registrado, hoje, sob o nº 4.140, Livro 3 de Registro Auxiliar, às fls.01F, deste CRI. Planaltina-GO, 20

Continua no verso.



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Pagina 02

MATRÍCULA	FOLHA
58.276	01V
VERSÃO	REGISTROS
MATRÍCULA	AVERBAÇÕES

de julho de 2011. Escrevente Autorizado.

Protocolo nº. 64.166, datado de 27.09.2011.

R.4-58.276 – REGISTRO DE COMPRA E VENDA – Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS, no Programa Minha Casa Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília – DF, em 26 de setembro de 2011, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor, C.I.R.G. nº 70740/04D-CRBIO/DF, CPF/MF nº 013.772.871-90, residente e domiciliado no Condomínio Morada dos Nobres, Quadra 3-B, Casa 11, em Sobradinho-DF, por compra feita a **DANILO BRUCH MARTINS**, já qualificado, e ainda como **CREDORA FIDUCIÁRIA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. **VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **R\$75.000,00**, sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **R\$0,00**; Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES): **R\$0,00**; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **R\$17.000,00**, e Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$58.000,00**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da “via” arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) – **Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$753,26**, autenticado mecanicamente pela Casa Lotérica desta cidade em 27.09.2011; b) – **Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, Execuções Patrimoniais, Falências e Concordatas**, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 18.08.2011; c) – **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa-Pessoa Física nº. 6433827**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás (via Internet), em 29.09.2011, todas em nome do vendedor, e d) **Certidão Negativa de IPTU, nº 6999/2011**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 27.09.2011, válida por 30 dias arquivadas neste CRI. **REGISTRO ANTERIOR:** Av.1 retro. Planaltina-GO, 29 de setembro de 2011. Escrevente Autorizado.

R.5-58.276 – REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Lei. 9.514/97 – Art. 22 e seguintes), Nos termos do Contrato nº. 855.551.615.380 objeto do **R.4-58.276 supra**, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 29 de setembro de 2011. Escrevente Autorizado.

Continua na folha 2ª da próxima ficha.
Planaltina-GO, 13/10/2022
[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA

58.276

FICHA

02F

FRENTE



República Federativa do Brasil

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Livro Nº 2 -

REGISTRO GERAL

Gervázio Fernandes de Serra Júnior

Oficial Registrador

AV.6-58.276 em 13/10/2022

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 126.063 de 05/10/2022

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 29/09/2022, e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 122.571, desta serventia.

TRANSMITENTE: THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA, já qualificado.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 91.146,75.

OBJETO: O imóvel desta matrícula

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 100300QD05MR0700000070.

Recolhido o ITBI

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 624,16.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 125.417, em data de 05 de outubro de 2022, que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 58.276, extraída por meio digital. Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor. Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Informo, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 78,59; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 7,86; FUNEMP: R\$ 2,36; FUNCOMP: R\$ 2,36; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 0,98; ISS: R\$ 3,93; TOTAL: R\$ 116,64. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 13 de outubro de 2022.

Selo: 202210.00982210111929434420022

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

RAYANE

RODRIGUES

CEARADONOVAS

7185

Assinado de forma

digital por RAYANE

RODRIGUES

CEARADONOVAS

Quarta, 2022.10.14

10:54:40 -03'00'

58.276

Valida por 30 dias Decreto nº 93.240, Arti 1º, (b) IV

620b-6284-06ec-6166-5014-0a87-5ba0-1d7b

13/10/2022

14:18:03



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO

CNPJ: 20.631.050/0001-84

Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico

Tel: (61)3639-1790

***GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR*, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**



Página 1

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº 125.417, em data de 05 de outubro de 2022, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matricula nº 58.276**, do seguinte teor:

AV.6-58.276 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula.

Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 13 de outubro de 2022.

Emolumentos:.....R\$ 73,86
Taxa Judiciária:.....R\$ 17,42
Fundos Estaduais:.....R\$ 15,70
ISS:.....R\$ 3,69
Total:.....R\$ 110,67

RAYANE
RODRIGUES
CESAR:0326
3637185

Assinado de forma
digital por RAYANE
RODRIGUES
CESAR:032637185
Data: 2022.10.14
10:54:27 -03'00'

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:13/10/2022
Hora Emissão 14:16:52

Selo: 202210.00982210111923626930031
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>